

**CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À  
PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**

**RESOLUÇÃO Nº 277, DE 03 DEZEMBRO DE 2020**

**Autoriza o apoio financeiro, mediante concessão  
bolsa, às Incubadoras beneficiárias do Edital  
FAPES nº 06/2018 - Apoio a Incubadoras.**

O CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - CCAF, usando de suas atribuições legais, na forma da decisão do Colegiado da 3ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de dezembro de 2020.

**CONSIDERANDO**

O esforço que a FAPES tem feito para fomentar e apoiar os habitats de inovação no estado do Espírito Santo, por meio de vários editais e projetos como os de incubadoras, programas como Tecnova, Sinapse, Centelha e o Projetos Inovadores – Spin off.

Que o Edital FAPES nº 006/2018 Apoio a Incubadoras visa apoiar a criação de novas incubadoras de empresas sediadas no estado de Espírito Santo e, tornando algumas incubadoras como âncora, a fim de profissionalizar a atividade, ampliar a capacidade dos processos de pré-incubação, incubação e pós-incubação, estruturar uma rede proativa e proporcionar o desenvolvimento de competências e habilidades dessas instituições através da qualificação realizada pelo Centro de Referência para Apoio a Novos Empreendimentos – Cerne.

A importância da continuidade dos projetos das incubadoras do edital FAPES nº 06/2018 por serem o foco da estruturação do Cerne pelas Incubadoras Âncoras e que a continuidade proposta permitirá a documentação, coleta e manutenção do banco de evidências das incubadoras ancoradas, além da disseminação das melhores práticas de gestão, passando pela certificação e validação das ações e projetos desenvolvidos.

Que as incubadoras são espaços importantes na interiorização e apoio aos editais de inovação da Fapes, favorecendo a aproximação do setor produtivo à academia e fortalecendo a tríplice hélice da inovação.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Autorizar a concessão de bolsas para os beneficiários adimplentes selecionados e contratados por meio do Edital FAPES nº 06/2018, por um período de 24 (vinte e quatro) meses.

**Art. 2º** A modalidade de bolsa a ser concedida será Bolsa de Extensão Tecnológica, nível C, conforme regulamentado na Resolução nº 103/2013, para desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho de cada bolsista, nas respectivas Incubadoras.

**Art. 3º** Os recursos financeiros necessários para a execução do apoio serão oriundos do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - Funcitec, no valor total de R\$ 406.560,00 (quatrocentos e seis mil quinhentos e sessenta reais).

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 03 de dezembro de 2020.

Denio Rebello Arantes  
**Presidente do CCAF**